



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração.....4 / 9 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2329 Segunda - Feira, 22 de Novembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.377 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Mapa de Risco disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro e pelas informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19 no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º – Este Decreto atualiza, em caráter excepcional e restritivo, em todo o território do Município de São José do Vale do Rio Preto, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, a serem adotadas, a partir de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º – Qualquer servidor público ou contratado que presta serviço para o Município de São José do Vale do Rio Preto, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para os referidos casos.

Parágrafo único - Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor público ou contratado que presta serviço para o Município de São José do Vale do Rio Preto, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência dos sintomas.

Art. 3º – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), fica suspensa, a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19 e que estejam internados no município.

Parágrafo único – A visitação a pacientes internados no Hospital

Municipal Santa Theresinha e que não estejam diagnosticados com a COVID-19 está autorizado, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Estão autorizados o funcionamento de todas das atividades e estabelecimentos, observados os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias em relação aos cuidados básicos para evitar o contágio e a propagação do Novo Coronavírus, especialmente o uso de máscaras e uso de álcool 70%, incluindo a prática de todas as atividades esportivas, individuais ou coletivas, sem limitação de horários.

§1º - Salões de festas, casa de festas, eventos em geral e torneios estão autorizados a funcionar, com o limite de ocupação do local em 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

§2º - Os estabelecimentos comerciais no município devem garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço e disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos

clientes e frequentadores, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada;

§3º - Os ambientes climatizados devem seguir os protocolos de manutenção dos aparelhos e sistemas de climatização, conforme determinação da vigilância sanitária.

§4º - As aulas presenciais em todas as unidades de ensino, tanto da rede pública municipal e estadual, quanto do sistema particular, estão autorizadas a funcionar, de acordo com as normas do Decreto nº 3.253 de 04 de fevereiro de 2021, que Institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas Unidades da Rede Municipal e Rede Privada de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município, no período de pandemia da Covid-19, com as alterações do Decreto nº 3.338, de 24 de agosto de 2021.

§5º - Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 5º – O transporte público de passageiros em coletivos, no âmbito do território do Município de São José do Vale do Rio Preto, fica autorizado sem restrições.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar e adotar rígida fiscalização das normas sanitárias, em especial as aplicadas ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – Os estabelecimentos comerciais localizados no âmbito do município de São José do Vale do Rio Preto, deverão cumprir as normas e orientações sanitárias e observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 8º – O uso de máscaras protetoras de nariz e boca, descartáveis ou de tecido é obrigatório para:

I – Motoristas, cobradores e usuários de transporte coletivo de passageiros;

II – Motoristas e usuários de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

III – Funcionários e consumidores de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – Servidores públicos, no exercício das funções que atendam o público.

§1º - Os empregadores deverão fornecer gratuitamente as máscaras protetoras de nariz e boca aos seus funcionários e impedir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscaras protetoras de nariz e boca.

§2º - Caberá aos motoristas de transporte coletivo, por táxi ou aplicativo, impedir o embarque de passageiros que não estejam utilizando máscaras protetoras de nariz e boca.

§3º - O uso de máscara protetora de nariz e boca para a população em geral para circulação em ruas, calçadas e demais ambientes coletivos é recomendada e, sendo possível, deve ser colocado em prática.

Art. 9º – Está autorizado o funcionamento pleno das seguintes atividades, com observância dos protocolos definidos pelas autoridades sanitárias em relação aos cuidados básicos para evitar o contágio e a propagação do Novo Coronavírus:

I – Cursos de idiomas;

II – Cultos religiosos;

III – Cursos profissionalizantes.

§1º - Para o funcionamento das atividades religiosas de que trata este artigo, deverá ser adotadas as medidas preventivas nas igrejas e templos religiosos, visando possibilitar o regular funcionamento, especialmente o seguinte:

I - Uso de máscara facial, obrigatório para ingresso e permanência a todos participantes;

II - Disponibilização de álcool gel 70 % (setenta por cento), oferecido quando ingresso e disponibilizado no interior dos templos e em suas dependências de livre acesso ao público;

III - Todos deverão permanecer com máscara do início ao fim da celebração, removendo-a, apenas, na hora da comunhão, que será dada nas mãos dos fiéis;

IV - Manter nas dependências em lugar visível comunicação ostensiva quanto aos cuidados a serem observados dentro das dependências da Igreja;

V - O templo deverá ser continuamente higienizado, intensificando-se a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção das áreas onde as pessoas estiveram sentadas;

VI - As medidas de que trata este Parágrafo se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

§2º - Está autorizado o funcionamento de cantinas e espaços destinados ao comércio e consumo de alimentos nos prédios dos templos religiosos.

Art. 10 – Ficam normalizados, com observância dos protocolos definidos pelas autoridades sanitárias em relação aos cuidados básicos para evitar o contágio e a propagação do Novo Coronavírus:

I - Os atendimentos e atividades presenciais do CAPS e Fisioterapia;

II - O transporte de pacientes para fora do Município de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento de situações ambulatoriais urgentes;

III - O atendimento de situações ambulatoriais eletivas, a ser avaliado pela equipe de Atenção Básica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, condicionado à liberação da regulação estadual, conforme disponibilidade;

IV - Os atendimentos ambulatoriais eletivos de pacientes estáveis nas unidades de saúde públicas do Município;

V - Os serviços ambulatoriais eletivos de odontologia na atenção básica e no Centro de Especialidade Odontológica (CEO);

VI - As atividades e atendimentos de rotina da Atenção Básica;

VII - As atividades dos Agentes Comunitários de Saúde para atendimento externo;

VIII - O atendimento ao público pelos órgãos municipais, observados os horários de atendimento de cada setor, com o registro eletrônico de ponto biométrico digital, na forma do que estabelece o Decreto Municipal nº 2.992, de 07 de agosto de 2019.

Art. 11 – Para os sepultamentos dos óbitos ocorridos e/ou que venham a ser realizados no território do Município de São José do Vale do Rio Preto, passam a ser definidos os seguintes critérios, para enfrentamento do Novo Coronavírus e diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19:

I - Nos casos de suspeita ou confirmação de que o óbito tenha sido decorrente de COVID-19:

a - O corpo deverá ser preparado observando as orientações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 e suas alterações posteriores;

b - Deverá ser providenciado o sepultamento ou cremação de maneira mais célere possível, sem a realização de velório, com a participação limitada a, no máximo, 5 (cinco) pessoas, preferencialmente familiares próximos;

c - A urna funerária deverá ser mantida fechada e lacrada durante o funeral, para evitar qualquer contato físico com o corpo;

d - Os participantes da cerimônia de sepultamento não deverão tocar na urna, mantendo um afastamento mínimo de 1 (um) metro, devendo seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias e evitem apertos de mão ou outros tipos de contato físico entre si;

e - Proibição de participação nos sepultamentos de pessoas dos seguintes grupos vulneráveis: Crianças até 12 (doze) anos; Idosos acima de 60 (sessenta anos); Grávidas e Pessoas com imunossupressão e pessoas com sintomáticas respiratórias.

II - Na hipótese de exclusão de possibilidade de que o óbito seja decorrente de COVID-19, verificada através das informações constantes na guia de sepultamento, certidão de óbito ou de declaração expressa da SMS, poderá ocorrer o velório do corpo, com as seguintes determinações:

a - A urna funerária poderá permanecer aberta durante o velório, nos casos em que houver autorização dos familiares, devendo ser evitado qualquer contato físico com o corpo;

b - é permitido o sepultamento até às 17:00hs;

c - Caso a liberação do corpo ocorra após as 17:00hs, o velório somente poderá ocorrer a partir das 8:00hs do dia seguinte;

d - A presença de pessoas na capela implica na observância dos protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, em especial o uso obrigatório de máscaras pelos presentes, sem cumprimentos com contatos físicos.

Art. 12 – No local do velório e do sepultamento deverá ser disponibilizado álcool gel a 70% para higienização das mãos.

Art. 13 – As infrações poderão ser comprovadas através de fotografias ou filmagens obtidas pela fiscalização do município ou por meio de arquivos disponíveis em redes sociais na rede mundial de computadores, bem como através de denúncias, que devem ser encaminhadas à ouvidoria do Município de São José do Vale do Rio Preto, através dos seguintes canais:

I – Telefone/Whatsapp (24) 2224-7949;

II – e-mail: controleinterno@sjvriopreto.rj.gov.br.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 97/2021, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, nos itens 05,35,39 e 46, e a **PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA**, nos itens 01, 03,07,08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24,25,26, 27,28,29,31,32,33,36.37,38,40,41,42,43, 44,45,47 e 48. No que se refere ao objeto do processo nº 05406/2021, referente a aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 02,04,06,30,34,49 e 50 não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 19 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 113/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES DO DIA DE NATAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço GLOBAL, para Registro de Preços **DATA DO EVENTO:** 06 de DEZEMBRO de 2021. **HORÁRIO:** 09:30 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/licitações) a partir das 16:00 horas do dia 23/11/2021.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2021.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA**

(N.363)

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22-11-2021), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima sexagésima terceira- 363ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria n° 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e Membro Rubia Esteves, ressalva-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretária de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Ofício referente férias de membro da Comissão; Item 2) Estágios Probatórios, entrega de Novo Formulário; Item 3) Assuntos Gerais; no Item 1) O Presidente apresentou modelo e Ofício que será adotado e analisado e aprovado para o novo padrão, no item 2, a Secretária Adriana encaminhou novo Modelo de Formulário de Estágio do Departamento de Pessoal por email; No item 3) O Presidente esclareceu que o processo PAES n. 6113/2020, retornou Comissão e o Prefeito Municipal e acompanhou o Parecer da CPAD, e que assim, este Presidente com vistas ao Estágio Probatório que continua, fará uma reunião com a servidora, esclarecendo das suas obrigações e a possibilidade dos processos disciplinares, sendo o tratado, assim nos termos do “Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,”; “§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.”, função de Estado e “Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária nesta data os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n. 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA N°: 004/2021 e 117/2021

PREGÃO: N° 066/2020 e 056/2021

FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito n° 8455/2021 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
01	Diesel S-10	Litro	R\$ 5,327 (cinco reais e trinta e dois centavos e sete milésimos)
02	Diesel BS-500	Litro	R\$ 5,185 (cinco reais e dezoito centavos e cinco milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor do Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE: PREGÃO Nº 076/2021 – PRESENCIAL****PROCESSO Nº: 3147/2021****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VENCEDORA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 172/2021****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3147/2021 Licitação: 76/2021 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 3658 - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA							
7	01-10-0008	Água Oxigenada 10 V, validade mínima 18 meses a partir da data de entrega	RIOQUIMICA	UN	20,000	0,0000	10,4400
16	01-09-1613	Alcool etílico 70 % 1 L	ITAJÁ	L	200,000	0,0000	8,7400
17	01-22-0380	Alcool etílico a 92,8%	PROLINK	L	20,000	0,0000	9,6800
18	01-10-0371	Anestésico articaine 4% 1:100.000. Caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada - Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	DFL	CX	2,000	0,0000	169,5800
19	01-10-0012	Anestésico cloridrato de prilocaina a 30mg/ml com filipressina 0,03u/ml - Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	DLA	CX	100,000	0,0000	98,8000
20	01-10-0267	Anestésico cloridrato de lidocaina 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina - Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	DLA	CX	150,000	0,0000	81,5000
23	01-10-0016	Anestésico tópico, em forma de gel, com sabores diversos, para uso odontológico. Pote com aproximadamente 12g, sabores tutti frutti e menta, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	DFL	UN	60,000	0,0000	8,4500
24	01-10-0376	Aplicador de amálgama plástico	MAQUIRA	UN	10,000	0,0000	17,6500
25	01-10-0377	Aplicador descartável tipo microbrush ou similar, embalagem com 00 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	FGM	CX	120,000	0,0000	17,4000
26	01-10-0378	Arco de Young plástico autoclavável	MAQUIRA	UN	3,000	0,0000	11,7000
30	01-10-0381	Babador plástico infantil	JON	UN	5,000	0,0000	13,3000
34	01-10-0023	Broca carbide Conica cirúrgica Alta Rotação nº 702 (longa 25 mm)	KAVO	UN	30,000	0,0000	14,1000
35	01-10-0024	Broca carbide Conica cirúrgica Alta Rotação nº 703 (longa 25 mm)	KAVO	UN	30,000	0,0000	16,4000
36	01-10-0383	Broca endo Z 22mm	MICRODONT	UN	15,000	0,0000	23,7000
37	01-10-0384	Broca endo Z 28mm	MICRODONT	UN	15,000	0,0000	23,7000
45	01-10-0392	Broca carbide cirúrgica esférica FG 25mm haste longa 02	KAVO	UN	15,000	0,0000	13,7000
46	01-10-0393	Broca carbide cirúrgica esférica FG 25mm haste longa 03	KAVO	UN	15,000	0,0000	13,7000
47	01-10-0394	Broca cirúrgica carbide esférica FG 25mm haste longa -702	KAVO	UN	30,000	0,0000	13,7000
48	01-10-0395	Broca cirúrgica carbide esférica FG 25mm haste longa -703	KAVO	UN	30,000	0,0000	13,7000
49	01-10-0396	Broca cirúrgica carbide esférica CA 44mm haste longa 06	KAVO	UN	40,000	0,0000	11,7500
50	01-10-0397	Broca cirúrgica carbide esférica CA 44mm haste longa 08	KAVO	UN	40,000	0,0000	11,7500
83	01-10-0429	Broca de alta zecrya FG 151 haste longa 32mm	MICRODONT	UN	20,000	0,0000	32,4000
84	01-10-0027	Broca de alta zecrya haste longa 28mm	MICRODONT	UN	40,000	0,0000	32,4000
85	01-10-0028	Broca de Gates haste longa nº 1 - 32 mm	MK LIFE	UN	24,000	0,0000	17,8000
86	01-10-0029	Broca de Gates haste longa nº 2 - 32 mm	MK LIFE	UN	24,000	0,0000	17,8000
87	01-10-0030	Broca de Gates haste longa nº 3 - 32mm	MK LIFE	UN	24,000	0,0000	17,8000
88	01-10-0031	Broca de Gates haste longa nº 4 - 32mm	MK LIFE	UN	30,000	0,0000	17,8000
89	01-10-0032	Broca de Gates haste longa nº 5 - 32mm	MK LIFE	UN	18,000	0,0000	17,8000
90	01-10-0033	Broca de Gates haste longa nº 6 - 32mm	MK LIFE	UN	12,000	0,0000	17,8000
92	01-10-0431	Caixa de metal para brocas	MAQUIRA	UN	10,000	0,0000	20,8500
Total do Fornecedor ----->					1.152,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 077/2021 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 3148/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2021

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3148/2021 Licitação: 77/2021 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 3658 - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA							
1	01-10-0282	Colgadura, em aço inox, para 1 película de rx, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	MAC	UN	10,000	0,0000	4,4000
2	01-10-0483	Coroa de acetato para dentes deciduos - CAIXA COM 64 UNIDADES- validade mínima 18 meses a partir da data de entrega	TDV	CX	1,000	0,0000	193,3000
27	01-10-0495	Disco de lixa para acabamento de resina composta tipo sof-lex da 3M ou similar - CX COM 50 UNIDADES	TDV	CX	5,000	0,0000	190,5000
41	01-10-0306	Espátula suprafil nº 1	SAME	UN	40,000	0,0000	55,0000
42	01-10-0499	Espelho bucal plano n 5 com CABO	PHARMAINOX	UN	100,000	0,0000	11,8000
70	01-10-0335	Hipoclorito de sódio 1%	ANTARES	L	20,000	0,0000	5,9700
73	01-10-0157	Ionômero de vidro R pó e líquido A2, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UN	100,000	0,0000	29,5000
74	01-10-0505	Ionômero de vidro capsulado tipo self cure cor A1 tipo riva ou similar com aplicador- CAIXA C/50 Cápsulas	SDI	CX	8,000	0,0000	376,0000
75	01-10-0158	Lâmina de bisturi aço carbono 15, esterilizadas, embaladas individualmente, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega - Caixa 100 unid	MAXICOR	CX	5,000	0,0000	34,8000
76	01-10-0163	Lima K Flex 1ª serie 21 mm embalagem plastica com 06 unidades	TDK	CX	40,000	0,0000	43,0000
77	01-10-0161	Lima K Flex 1ª serie 25mm embalagem plastica com 06 unidades	TDK	CX	40,000	0,0000	43,0000
78	01-10-0162	Lima K Flex 1ª serie 31mm embalagem plastica com 06 unidades	TDK	CX	20,000	0,0000	43,0000
79	01-10-0506	Limas endodônticas, tipo K File 21mm, 1serie, embalagem plastica 6 unidades	ANGELUS	UN	15,000	0,0000	42,9000
80	01-10-0339	Limas endodônticas, tipo K File 25 mm, 1ª série, embalagem plástica com 6 unidades	ANGELUS	CX	15,000	0,0000	42,9000
81	01-10-0340	Limas endodônticas, tipo K File 31 mm, 1ª série, embalagem plástica com 6 unidades	ANGELUS	CX	15,000	0,0000	42,9000
82	01-10-0507	Lima K flex 2 serie 21 mm embalagem plastica com 06 unidades	TDK	UN	20,000	0,0000	43,0000
83	01-10-0508	Lima K flex 2 serie 25mm embalagem plástica com 6 unidades	TDK	UN	20,000	0,0000	43,0000
84	01-10-0509	Lima K flex 2 serie 31mm embalagem plástica com 06 unidades	TDK	UN	20,000	0,0000	43,0000
85	01-10-0510	Limas endodônticas, tipo K File 21 mm, 2ª série embalagem plástica com 6 unidades	ANGELUS	UN	20,000	0,0000	42,9000
86	01-10-0511	Limas endodônticas, tipo K File 25 mm, 2ª série, embalagem plástica com 6 unidades	ANGELUS	UN	20,000	0,0000	42,9000
87	01-10-0512	Limas endodônticas, tipo K File 31 mm, 2ª série, embalagem plástica com 6 unidades	ANGELUS	UN	20,000	0,0000	42,9000
98	01-10-0352	Óleo lubrificante p/ canetas de alta e baixa rotação siliconizada - 200ml - Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	IODONTOSUL	UN	30,000	0,0000	33,5000
Total do Fornecedor ----->					584,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 078/2021 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 3149/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2021
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 3149/2021 Licitação: 78/2021 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 3658 - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA							
1	01-10-0354	Papel carbono para articulação - Pacote com 12 folhas	IODONTOSUL	PCT	40,000	0,0000	3,6500
3	01-10-0515	Pasta de Endo PTC gel, SERINGA 3ML- validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	BIODINAMICA	UN	3,000	0,0000	40,5000
4	01-10-0516	Pasta de Hidróxido de Cálcio com paramono para uso endodôntico - Kit com 2 tubos de pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2.2g - tipo callen ou similar, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	SS WHITE	UN	6,000	0,0000	65,6000
9	01-10-0233	Pinça clínica para algodão	SAME	UN	20,000	0,0000	16,0000
10	01-10-0518	Pinça dente de rato 12 CM	SAME	UN	4,000	0,0000	16,5000
13	01-10-0520	Ponta de papel absorvente 2 serie- CX C/ 120 unidades	INJECTA	CX	5,000	0,0000	31,0000
14	01-10-0521	Caixa de papel absorvente 1 serie CX C/ 120 unidades	INJECTA	CX	10,000	0,0000	30,0000
15	01-10-0522	Pontas ultrassônicas nº P4, Periodontia, autoclaváveis a serem encaixadas no ultrassom.	DALUS	UN	10,000	0,0000	145,3000
16	01-10-0237	Porta agulha MayoHegar 14 cm	MARYAN	UN	20,000	0,0000	40,0000
18	01-10-0239	Porta detrito plástico uso odontológico	FAVA	UN	12,000	0,0000	24,3000
19	01-10-0240	Porta algodão plástico uso odontológico	FAVA	UN	12,000	0,0000	38,4000
40	01-10-0252	Resina Fotopolimerizável com nano partículas A2, para dente posterior tipo Z350 ou similar. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	3 M	TB	10,000	0,0000	228,8000
41	01-10-0253	Resina Fotopolimerizável com nano partículas A3, para dente posterior tipo Z350 ou similar. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega	3 M	TB	10,000	0,0000	228,8000
45	01-10-0524	Selante resinoso fotopolimerizável para sulcos e fissuras 2g, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	ANGELUS	UN	32,000	0,0000	39,0000
46	01-10-0255	Seringa carpule	UMA	UN	15,000	0,0000	37,5000
47	01-10-0114	Sindesmotomo	SAME	UN	15,000	0,0000	14,3000
48	01-10-0525	Solvente de guta percha eucalipto 10 ml, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UN	5,000	0,0000	14,9000
54	01-10-0262	Tesoura Iris fina reta 11,5cm	MARYAN	UN	20,000	0,0000	24,5000
55	01-10-0526	Tesoura Metzenbaum delicada 15 cm	MARYAN	UN	6,000	0,0000	61,0000
59	01-10-0459	Vaselina Sólida, pote 90g, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	ANTARES	UN	24,000	0,0000	12,9000
60	01-10-0122	Verniz fluoretado concentração 5% de fluoreto de sódio + solvente, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	FGM	UN	20,000	0,0000	37,3000
Total do Fornecedor ----->					299,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos